



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 - www.tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

ROTEIRO SIMPLIFICADO DE CONSULTA AO USO DO SOLO:

Conhecendo o enquadramento da atividade (comercial, de serviços, institucional ou industrial) pretendida dentro da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e o endereço do imóvel onde deseja se instalar, através da Lei de parcelamento, uso e ocupação do solo de Tremembé (Lei Complementar nº 292/2015), de modo geral, é possível consultar previamente se o uso do solo em questão é permissível ou não no imóvel pesquisado.

O roteiro a seguir explica passo a passo como efetuar esta consulta:

1 - Consulte a "Tabela de denominação e classificação das vias (Mapa 03 da Lei Complementar nº 292.15 - LPUOS)" e após localizar a via do imóvel identifique sua Classificação: Via Preferencialmente Residencial (VPR), Via de uso Misto (VM), Via Preferencialmente Não Residencial (VPRN) ou Via Exclusivamente Residencial (VER).

2 - Com essa informação em mãos, consulte o "Quadro nº 05 LPUOS (Localização dos usos)" e a partir da Classificação da via identifique quais Grupos de atividades são Permissíveis ou Proibidos neste tipo de via.

3 - Consulte o "Quadro nº 04 LPUOS (Classificação dos usos, repercussões negativas e medidas mitigadoras das repercussões negativas)" e utilizando o(s) código(s) da(s) CNAE(s) correspondente(s) a(s) atividade(s) pretendida(s) identifique se esta(s) pertence(m) a um dos Grupos de atividades Permissíveis neste tipo de via.

4 - Se o CNAE(s) pertence(m) a um dos Grupos de atividades Permissíveis neste tipo de via, então o uso do solo é permissível no imóvel pesquisado, desde que, quando de sua instalação sejam adotadas as eventuais medidas mitigadoras exigidas. Caso não pertença(m), o uso do solo não é permissível no imóvel pesquisado.

A Lei Complementar nº 292/2015, seus Quadros nºs 04 e 05 anexos, bem como a Tabela de denominação e classificação das vias mencionados acima estão disponíveis em <http://www.tremembe.sp.gov.br/legislacao-2/>

OBSERVAÇÕES SOBRE ESTE ROTEIRO: Esta orientação é adequada para a consulta das situações mais gerais de uso do solo que se aplicam à maioria das atividades e imóveis, porém existem situações excepcionais previstas na legislação em referência (uso não permissível porém admitido por já estar instalado com autorização formal da autoridade municipal ou ter sido objeto de concessão de licença anterior, atividades classificadas no grupo 04, utilização do imóvel apenas como ponto de referência da atividade, atividades que exigem a apresentação de termo de anuência dos moradores vizinhos, atividades classificadas como de alto risco, imóvel localizado em vias de permissividade de uso diferentes, imóveis localizados na Macrozona Rural; por exemplo). Portanto, em caso de dúvidas ou de sua consulta chegar a um resultado negativo, ou seja, sua atividade não estar listada entre as permissíveis no imóvel, solicite formalmente na Prefeitura uma Certidão de uso do solo ou realize um atendimento técnico na Secretaria de Planejamento Urbano. Este roteiro é simplificado e tenta trazer de maneira didática uma forma objetiva de consulta à legislação municipal apenas sob o aspecto do uso do solo. Assim, ele não substitui a leitura integral das normas legais aqui citadas para a perfeita compreensão e interpretação dos dispositivos que regulam o uso do solo no município de Tremembé.